

LEI Nº 489

ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA, Prefeito do Município de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Setor de Finanças desta Prefeitura Municipal, um crédito adicional-especial, no valor de Cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), destinados ao pagamento parcial e total de despesas com bolsas de estudos aos alunos de curso médico e superior deste Município, no corrente exercício, nos termos do disposto no artigo 1º, da Lei Municipal nº 408/87.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão a conta do excesso de arrecadação a se verificar com tendência a este exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubinéia, 26 de março de 1.990

ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA
Prefeito Municipal

Afixada no lugar de costume,
na mesma data.

LUZ BERNARDI
Chefe do Setor de Expediente